



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DR. TEIXEIRA SOARES, 264, CENTRO FORMIGA – MINAS GERAIS CEP 35570-090  
TELEFONE: (37) 3329-1142 EMAIL: saudefga@veloxmail.com.br

CC

## TERMO ADITIVO Nº 019/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº001/2020

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE FORMIGA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n. 121, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Júnior, portador do CPF nº 799.280.056-72 e do RG nº MG-3479445, residente e domiciliado no município de Formiga/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA/MG**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no nº CNPJ : 01.155.430/0001-45, estabelecida na Rua Dr. Teixeira Soares, 264 – Centro em Formiga/MG CEP: 35.570-090, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Pimentel da Silva dos Santos, portador do CPF nº086.645.306-70 e do RG nº MG14.460.481, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a **SANTA CASA DE FORMIGA**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376 com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos Artigos 29, 30, 37 e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Portaria GM/MS nº 3123/2006, na Portaria GM/MS nº 3.410/2013, na Portaria 142/2014 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Décima prevista no Termo de Contratualização supramencionado, e na Deliberação CIB-SUS/MG Nº3.237, de 21 de outubro de 2020, que aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA DR. TEIXEIRA SOARES, 264, CENTRO FORMIGA - MINAS GERAIS CEP 35570-099  
TELEFONE: (37) 3329-1142 EMAIL: saudefga@veloxmail.com.br

I – Alterar o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do QUADRO 20, a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
QUADRO 20		
Deliberação CIB-SUS/MG Nº3.237, de 21 de outubro de 2020		
	FINANCEIRO MENSAL	FINANCEIRO TOTAL ANUAL
Aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2019.	R\$515.359,52	R\$ 6.184.314,20

III - Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.15 a seguir:

1.14- Do recurso que se trata o Quadro 20, será repassado à Santa Casa de Caridade de Formiga, o montante de R\$ 6.184.314,20 (seis milhões e cento e oitenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e vinte centavos), dividido em doze parcelas mensais, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº3.237, de 21 de outubro de 2020 e demonstrativos PPI – Novembro 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS

Por este termo aditivo, o valor total estimado passa de R\$38.383.315,29 (trinta e oito milhões e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos) anual, para R\$44.567.629,49 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) anual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Os repasses dos valores acima descritos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento em conta do Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais conforme demonstrativo do quadro 20.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

- 09.02.10.302.0009.2504 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares.
- 33.90.39.00.00.00.0159 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica (Ficha 689)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DR. TEIXEIRA SOARES, 264, CENTRO FORMIGA - MINAS GERAIS CEP 35570-090  
TELEFONE: (37) 3329-1142 EMAIL: saudefga@vclloxmail.com.br

## CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

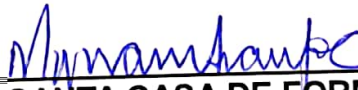
Permanecem em vigor, como se aqui especificamente inseridas estivessem, as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contratualização nº 001/2020, e nas demais alterações não especificamente atingidas por este termo aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Formiga/MG, 07 de dezembro de 2020.

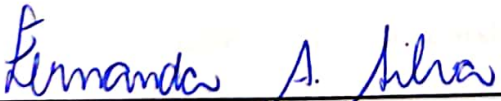
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**  
**EUGENIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

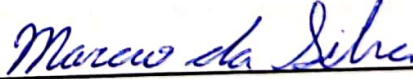
  
\_\_\_\_\_  
**SANTA CASA DE FORMIGA**  
**MYRIAN ARAÚJO COELHO**  
**Gestora Executiva**

Myriam Araujo Coelho  
Gestora Executiva  
Santa Casa de Caridade de Formiga

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: 075 555 916. 93

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: 590 630766 49



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.237, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação, a reprogramação, os parâmetros, a carteira de SADT, as regras de transição e as linhas gerais do encontro de contas para a Média Complexidade Hospitalar na PPI Assistencial/MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.884, de 21 de dezembro de 2018, que altera o Anexo VIII da Deliberação CIBSUS/MG nº 2.857, de 05 de dezembro de 2018;





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.896, de 20 de fevereiro de 2019, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 05 de dezembro de 2018, e a inclusão de novas diretrizes para a Média Complexidade Hospitalar e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.911, de 20 de março de 2019, que aprova a alteração do art. 5º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.896, de 20 de fevereiro de 2019, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 5 de dezembro de 2018, e a inclusão de novas diretrizes para a Média Complexidade Hospitalar e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.918, de 22 de março de 2019, que aprova a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 5 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação, a reprogramação, os parâmetros, a carteira de SADT, as regras de transição e as linhas gerais do encontro de contas para a Média Complexidade Hospitalar na PPI Assistencial/MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.070, de 04 de dezembro de 2019, que aprova as regras para os encontros de contas, a efetivação dos remanejamentos ocorridos em 2019 e a divulgação das informações sobre a execução da programação da Média Complexidade Hospitalar pelos municípios de atendimento no período de janeiro a junho de 2019, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 6.993, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva de Média Complexidade Hospitalar, no âmbito do encontro de contas da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;
- a Nota Técnica nº 6/SES/SUBREG-SCP-DPPI/2020, referente ao uso do recurso programado no atendimento Estado de Minas Gerais, registrada no Processo SEI nº 1320.01.0105234/2020-07; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 268ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de outubro de 2020.



**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o encontro de contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - As informações sobre a execução da programação da Média Complexidade Hospitalar, pelos municípios de atendimento, no ano de 2019, estão divulgadas no Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º - As regras, premissas e metodologia a serem observadas para este Encontro de Contas foram definidas com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.070/2019, conforme descrito no Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - O valor apurado neste encontro de contas perfaz o montante de R\$ 43.003.914,72 (quarenta e três milhões, três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), sendo:

I - R\$ 18.642.812,66 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos) referente a tabela diferenciada adotada sobre a produção aprovada para a Clínica Cirúrgica Eletiva, com financiamento de recursos da Média e Alta Complexidade (MAC), a serem pagos com recursos do tesouro estadual, conforme regras de Resolução SES/MG a ser publicada.

II - R\$ 24.361.102,06 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e dois reais e seis centavos) referente ao extrapolarmento apurado pelos municípios de atendimento no período, a serem pagos com recursos federais, conforme a seguir:

- a) R\$ 4.991.326,73 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte seis reais e setenta e três centavos) proveniente de recursos alocados no atendimento Estado de Minas Gerais;
- b) R\$ 15.638.267,60 (quinze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) proveniente do saldo real nos tetos da Média Complexidade Hospitalar dos municípios de atendimento; e
- c) R\$ 3.731.507,73 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos) proveniente do saldo disponível na conta do Fundo Estadual de Saúde para





pagamento do extrapolamento apurado para os prestadores sob gestão do estado.

§ 1º - Os extrapolamentos, saldos e incrementos reais apurados por município de atendimento e subgrupo de programação, aplicando as regras, premissas e metodologia definidas para este encontro de contas estão discriminados no Anexo III desta Deliberação.

§ 2º - O consolidado da apuração dos extrapolamentos e saldos reais a serem considerados no encontro de contas, por município de atendimento e categoria de programação, estão descritos no Anexo IV desta Deliberação.

§ 3º - O saldo da programação da clínica cirúrgica eletiva e procedimentos de média complexidade hospitalar com CID oncológico, no valor R\$ 20.235.374,54 (vinte milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), já disponível no teto do município de atendimento foi utilizado como compensação dentro do próprio teto do município para os procedimentos cirúrgicos eletivos.

§ 4º - A apuração consolidada dos valores da tabela diferenciada, a serem pagos aos municípios de atendimento com recursos estaduais bem como os de compensação dentro do próprio teto do município, está disposta no Anexo V desta Deliberação.

§ 5º - Os valores a serem ressarcidos e descontados nos tetos, por município de atendimento, bem como a metodologia utilizada para operacionalização do encontro de contas estão discriminados no Anexo VI desta Deliberação.

Art. 5º - O pagamento dos ressarcimentos e bem como os descontos a serem realizados, definidos neste encontro de contas, serão efetivados por meio dos movimentos financeiros na forma de organização 090641 – Encontro de Contas do SIH-MC, em parcela única, nos tetos dos municípios de atendimento.

Parágrafo único – A movimentação financeira relativa aos ressarcimentos a ser realizada na PPI/MG será apenas para os municípios com gestão dos prestadores, uma vez que para os prestadores sob gestão do estado o ressarcimento será pago via saldo de recurso federal em conta do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6º - Considerando a assunção da gestão dos prestadores por parte de alguns municípios no decorrer do ano de 2019 e 2020, tem-se o seguinte cenário:

I – doze municípios beneficiários do encontro de contas de 2019, que assumiram a gestão dos prestadores a partir de fevereiro de 2019, a saber:

Município	Mudança de gestão	Situação
-----------	-------------------	----------



Aiuruoca	mar/19	Saldo/Paga
Campos Gerais	ago/19	Extrapolamento/Recebe
Coluna	mar/19	Saldo/Paga
Formiga	nov/19	Extrapolamento/Recebe
Itamarandiba	ago/19	Saldo/Paga
Itaobim	set/19	Saldo/Paga
Jacutinga	abr/19	Saldo/Paga
Minas Novas	dez/19	Extrapolamento/Recebe
Peçanha	out/19	Saldo/Paga
Pedra Azul	set/19	Extrapolamento/Recebe
Santa Maria de Itabira	out/19	Saldo/Paga
Virginópolis	jul/19	Extrapolamento/Recebe

II - oito municípios beneficiários do encontro de contas de 2019 que assumiram a gestão dos prestadores no ano de 2020, até a competência novembro, a saber:

Município	Mudança de gestão	Situação
Caeté	jan/20	Saldo/Paga
Monte Alegre de Minas	fev/20	Extrapolamento/Recebe
Nova Lima	mai/20	Saldo/Paga
Santo Antônio do Monte	mar/20	Saldo/Paga
Serra do Salitre	mar/20	Extrapolamento/Recebe
São João Evangelista	ago/20	Extrapolamento/Recebe
Araporã	nov/20	Extrapolamento/Recebe
Rio Pardo de Minas	nov/20	Saldo/Paga

§ 1º - Os municípios que fazem jus ao extrapolamento e/ou incremento deverão repassar aos prestadores o valor a ser recebido, indenizando-os caso não houvesse instrumento contratual formalizado à época da prestação dos serviços.

§ 2º - No caso de mais de um prestador por município de atendimento, cabe o município realizar a distribuição a partir da produção realizada pelos prestadores, sendo possível acionar a SES/MG para suporte nesta análise.

§ 3º - Os municípios que possuem saldo de recurso federal apurado para o encontro de contas





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

não terão desconto efetivado devido a alteração da gestão.

Art. 6º - O encontro de contas referente ao primeiro e segundo semestre de 2020, devido a situação de pandemia, será realizado no ano de 2021.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência novembro de 2020, parcela 12.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Saldo (A) Extraprestação (A)	Saldo (B) Extraprestação (B)	Incremento Real (C)	Potencial Programado (D) Despesa (D) Arrecada (D)	Recuperação Devedora (E) Arrecada (E)	Valor a ser considerado no Encargamento (F) = (A-F)-(D-E)	Operacionalização devida (G) Se não = (A-B) e (F) Se extrapista = (F)	Valor Integral PPI (H) Desconto/2000 (H)	% Fato (I) Se não = (G/H) Se extrapista = 0%	Valor a pagar pelo município (J) Se não = 40 23% e (F) Se extrapista = 0,00	Valor a receber pelo município = REEMBOLSAMENTO (K) Se não = 0,00 Se extrapista = (F)	% real devedora Total (L) Se não = 0,00 Se extrapista = 0%	Valor Final a pagar pelo município = DESCONTO	% final devedora Total
Agua Formosa	10.987,17	129.464,47	0,00	0,00	-168.774,94	-33.776,76	-23.301,44	272.062,27	9%	-23.301,44	0,00	0%	-18.812,51	7%
Agua Vermelha	0,00	-27.718,46	0,00	0,00	209.180,40	-236.498,86	-192.474,96	83.765,61	122%	-16.753,12	0,00	20%	-13.525,70	16%
Altenas	110.046,28	-221.318,13	69.419,88	0,00	102.342,95	-213.414,80	-92.472,63	110.603,51	84%	0,00	0,00	0%	0,00	0%
Alfenas	146.879,85	-147.987,24	518.748,31	77.562,50	-1.025.887,85	946.947,96	946.947,96	5.756.887,50	0%	0,00	194.266,57	0%	0,00	0%
Almeida	27.968,06	-158.509,46	0,00	0,00	-430.687,01	194.266,57	194.266,57	465.430,58	0%	0,00	0,00	20%	-54.248,06	16%
Andaraí	0,00	-212.324,37	106.268,78	0,00	156,14	-212.480,51	-92.067,80	335.961,60	27%	-67.192,32	0,00	20%	-8.393,56	16%
Andaraí do Sul	21.753,56	-28.471,81	0,00	0,00	53.181,37	-123.488,44	-43.407,54	51.981,53	103%	-10.396,31	0,00	20%	-3.265,60	16%
Antônio Carlos	0,00	-3.809,14	0,00	0,00	47.665,19	-51.465,33	-22.297,93	20.224,08	110%	-4.044,82	0,00	20%	-20.092,86	3%
Araçuaia	0,00	-729.388,59	96.858,77	0,00	-671.951,76	-57.456,63	-24.887,29	633.041,55	4%	-24.887,29	0,00	4%	-20.092,86	3%
Araguari	0,00	-1.566.902,54	187.032,94	0,00	-1.258.483,98	-308.418,56	-133.637,76	1.575.775,33	8%	-133.637,76	0,00	8%	-107.892,96	7%
Araxá	0,00	-334.434,67	188.492,67	0,00	230.305,28	-564.739,95	-244.701,82	1.283.598,75	19%	-244.701,82	0,00	19%	-197.561,07	15%
Atenas	0,00	-107.317,78	0,00	0,00	96.685,23	-205.898,01	-88.349,01	74.341,78	119%	-14.868,36	0,00	20%	-12.064,03	16%
Bacupendi	152.067,20	300.916,04	94.158,44	0,00	-54.986,28	507.969,52	507.969,52	458.384,40	0%	0,00	507.969,52	0%	0,00	0%
Barão de Cocais	-1.672,11	-21.619,91	0,00	0,00	139.876,33	-171.118,35	-74.145,58	227.815,90	33%	-45.563,18	0,00	20%	-36.785,62	16%
Barbacena	54.718,03	-2.704.443,09	4.795,06	0,00	-2.386.745,48	-64.311,64	-27.866,23	5.891.706,72	0%	-27.866,23	0,00	0%	-22.497,92	0%
Bassano	21.439,79	-8.686,08	0,00	0,00	130.785,18	-160.880,47	-69.709,51	220.836,28	32%	-44.167,26	0,00	20%	-35.658,62	16%
Beaumont	1.554.474,19	2.225.792,55	556.292,28	0,00	6.563.308,97	-8.502.990,60	-3.733.342,83	114.969.825,50	3%	-3.723.342,83	0,00	3%	-3.006.056,11	3%
Bele Horizonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.543,96	0%	0,00	0,00	0%	0,00	0%
Berilo	0,00	78.040,21	1.048,34	0,00	373.995,66	-295.955,35	-128.237,45	94.807,73	135%	-18.961,55	0,00	20%	-15.308,69	16%
Blumen	2.664,35	-2.797.156,05	61.930,46	0,00	-4.012.467,34	-3.782.024,36	-1.638.751,16	7.432.371,61	22%	-1.486.474,32	0,00	20%	-1.200.111,14	16%
Boa Esperança	0,00	-26.252,20	26.814,19	0,00	-15.232,87	-11.019,42	-4.774,71	335.530,50	1%	-4.774,71	0,00	1%	-3.854,88	1%
Bocaina	50.444,45	-602.574,35	110.085,87	0,00	-467.247,46	-84.837,44	-36.760,06	366.300,80	10%	-36.760,06	0,00	10%	-29.678,39	8%
Bom Despacho	-184.819,78	-42.292,96	0,00	0,00	-58.325,30	-168.787,44	-73.135,60	477.869,97	15%	-73.135,60	0,00	15%	-59.046,33	12%
Botelhos	17.481,96	50.689,82	9.063,01	0,00	53.468,36	14.703,42	14.703,42	40.362,67	0%	0,00	14.703,42	0%	0,00	0%





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Convênio Fabriciano	4.464,78	-253.601,16	90.556,86	0,00	-441.051,02	193.914,61	193.914,61	1.312.724,93	0%	0,00	193.914,61	0%	0,00	0%
Cratás	0,00	0,00	0,00	0,00	201.700,77	-201.700,77	-87.396,94	85.286,13	102%	-17.057,23	0,00	20%	-13.771,37	16%
Cratúia	171.366,36	-25.444,76	116.212,24	0,00	-16.819,23	162.740,83	162.740,83	150.966,79	0%	0,00	162.740,83	0%	0,00	0%
Curvelo	52.396,45	-2.027.826,06	254.076,33	0,00	-2.052.269,29	76.868,78	76.868,78	1.557.783,38	0%	0,00	76.868,78	0%	0,00	0%
Diamantina	-216.113,53	-531.733,50	0,00	0,00	-639.050,02	-108.796,69	-47.141,61	3.463.635,44	1%	-47.141,61	0,00	1%	-38.059,97	1%
Dionópolis	516.280,07	-4.685.257,54	558.337,62	0,00	-2.807.611,78	-1.271.265,69	-550.882,75	8.191.865,44	7%	-550.882,75	0,00	7%	-444.757,45	5%
Espinosa	0,00	53.994,39	60.769,64	0,00	62.626,73	-8.632,34	-3.740,39	144.541,54	3%	-3.740,39	0,00	3%	-3.019,87	2%
Colômburgo	19.251,65	-9.545,99	22.888,87	0,00	-8.589,66	18.295,32	18.295,32	65.670,68	0%	0,00	18.295,32	0%	0,00	0%
Formiga	30.528,72	-149.505,80	48.852,91	0,00	-634.536,60	515.359,52	515.359,52	1.495.070,42	0%	0,00	515.359,52	0%	0,00	0%
Francisco Sá	30.283,87	158.106,26	96.214,24	0,00	578.697,88	-390.307,75	-169.120,35	400.751,10	42%	-80.150,22	0,00	20%	-64.709,61	16%
Fria Inocência	0,00	-14.936,80	0,00	0,00	222.672,76	-237.569,56	-102.951,89	31.486,93	327%	-6.297,39	0,00	20%	-5.084,22	16%
Frontal	0,00	-220.736,40	29.194,33	0,00	224.714,51	-945.030,91	-409.481,89	344.811,52	119%	-68.962,30	0,00	20%	-55.677,00	16%
Guaxemador														
Aladaires	-235.029,84	-3.677.981,04	126.847,12	0,00	-7.574.272,46	3.561.241,59	3.561.241,59	8.716.908,21	0%	0,00	3.561.241,59	0%	0,00	0%
Carlo Magalhães	19.882,14	-6.105,50	10.926,79	0,00	-6.825,57	20.602,21	20.602,21	213.993,16	0%	0,00	20.602,21	0%	0,00	0%
Carandás	12.443,41	241.347,47	95.976,12	0,00	-423.301,30	194.662,24	194.662,24	450.294,75	0%	0,00	194.662,24	0%	0,00	0%
Castro	-1.738,57	-830.646,62	0,00	0,00	-532.767,31	62.432,12	62.432,12	693.693,06	0%	0,00	62.432,12	0%	0,00	0%
Cherburgo	0,00	-5.070,30	0,00	0,00	174.659,86	-178.330,16	-77.270,46	66.406,55	116%	-13.381,31	0,00	20%	-10.722,72	16%
Cláudia	7.351,69	-207.055,08	40.252,45	0,00	108.887,59	-305.570,98	-131.537,31	119.770,76	110%	-23.954,15	0,00	20%	-19.339,48	16%
Clomac	282.704,97	79.630,96	225.586,58	0,00	64.837,82	297.498,11	297.498,11	1.414.624,69	0%	0,00	297.498,11	0%	0,00	0%
Clomac	-4.3174,02	-1.075.758,41	155.879,04	0,00	-3.746.026,76	1.355.093,43	1.355.093,43	9.103.693,10	0%	0,00	1.355.093,43	0%	0,00	0%
Clomac	0,00	-15.508,91	0,00	0,00	68.952,38	-84.461,29	-36.497,08	22.749,19	161%	-4.549,84	0,00	20%	-3.673,33	16%
Clomac	25.950,43	-133.038,56	317.162,58	34.302,58	-724.801,41	581.410,70	581.410,70	2.493.213,91	0%	0,00	581.410,70	0%	0,00	0%
Clomac	0,00	-233.807,99	0,00	2.924,81	-1.656,36	-235.076,35	-101.858,58	107.532,08	95%	-21.506,43	0,00	20%	-17.363,30	16%
Clomac	0,00	-23.582,69	0,00	0,00	19.088,04	-42.670,64	-18.489,19	29.914,96	62%	-5.982,99	0,00	20%	-4.830,39	16%
Clomac	-109.076,40	-381.207,69	0,00	0,00	309.234,29	-857.118,68	-371.389,52	2.737.883,38	14%	-371.389,52	0,00	14%	-299.842,85	11%
Clomac	0,00	-102.044,02	21.085,26	0,00	98.356,06	-201.000,08	-87.093,33	280.160,85	31%	0,00	0,00	0%	0,00	0%
Clomac	25.122,88	91.014,90	135.891,32	10.341,67	328.861,08	-223.064,97	-59.654,05	472.098,24	20%	-94.419,65	0,00	20%	-76.230,09	16%
Clomac	21.831,56	94.775,62	19.598,68	0,00	147.189,26	-30.582,08	-13.251,22	101.329,91	13%	-13.251,22	0,00	13%	-10.698,43	11%
Clomac	3.523,92	115.583,27	39.882,71	0,00	234.109,58	-115.002,39	-49.830,54	941.713,62	5%	-49.830,54	0,00	5%	-40.230,89	4%

Município Atendimento: 312610 - Formiga

Recursos Sob Gestão Municipal

Grupo	Quantidade	Valor
1 Acoes de promocao e prevencao em saude	110	297,00
2 Procedimentos com finalidade diagnostica	149.087	1.094.474,65
2 Procedimentos com finalidade diagnostica	4.352	164.466,32
3 Procedimentos clinicos	83.752	678.897,92
4 Procedimentos cirurgicos	1.391	38.781,21
7 Orteses proteses e materiais especiais	2.089	1.429.616,17
8 Acoes complementares da atencao a saude	35	4.882.944,00
9 Outras Programações	10.052	14.987.259,23
SADT	0	206.222,10
<b>Soma:</b>	<b>250.868</b>	<b>23.482.958,59</b>

Recursos Sob Gestão Estadual

Grupo	Quantidade	Valor
9 Outras Programações	2	841.680,00



Município Atendimento: 312610 - Formiga

Recursos Sob Gestão Municipal

Grupo	Quantidade	Valor
1 Acoes de promocao e prevencao em saude	110	297,00
2 Procedimentos com finalidade diagnostica	149,087	1.094.474,65
2 Procedimentos com finalidade diagnostica	4.352	164.466,32
3 Procedimentos clinicos	83.752	678.897,92
4 Procedimentos cirurgicos	1.391	38.781,21
7 Orteses proteses e materiais especiais	2.089	1.429.616,17
8 Acoes complementares da atencao a saude	35	4.882.944,00
9 Outras Programações	10.051	8.802.944,99
SADT	0	206.222,10
<b>Soma:</b>	<b>250.867</b>	<b>17.298.644,35</b>

Recursos Sob Gestão Estadual

Grupo	Quantidade	Valor
9 Outras Programações	2	841.680,00

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2020 AO TERMO DE  
CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020.**  
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Contratada:** SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado passando a seguinte redação: **Do Acréscimo:** Fica alterado ao termo original no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, a inclusão do QUADRO 20; Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO com inclusão do item 1.15. **Do Valor Estimado (Anual):** o valor total estimado passa de R\$38.383.315,29 (trinta e oito milhões e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos) anual, para R\$44.567.629,49 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) anual. **Data:** 07/12/2020.

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**062F58C4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 14/12/2020. Edição 2903  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>